

Lei nº: 1.576, de 14 de maio de 2018.

Desafeta de sua destinação pública de origem "UM TERRENO URBANO", situado no lugar Timbú, no Loteamento denominado IGUATEMY, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado à margem direita no sentido POENTE/NASCENTE de uma Rua Existente (atualmente Rua Luiz Nunes de Melo), distando 60,12m (sessenta metros e doze centímetros), para o lado ESQUERDO/POENTE a Rua (1) do referido loteamento, de formato irregular, perfazendo uma área total de 1.820,00m<sup>2</sup> (hum mil, oitocentos e vinte metros quadrados), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

#### ÁREA

Um terreno urbano situado no lugar Timbú, no Loteamento denominado IGUATEMY, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado à margem direita no sentido POENTE/NASCENTE de uma Rua Existente (atualmente Rua Luiz Nunes de Melo), distando 60,12m (sessenta metros e doze centímetros), para o lado ESQUERDO/POENTE a Rua (1) do referido loteamento, de formato irregular, perfazendo uma área total de 1.820,00m<sup>2</sup> (hum mil oitocentos e vinte metros quadrados), com as seguintes características:

**AO NORTE:** (frente), com um segmento tirado no sentido NASCENTE/POENTE, por onde mede 11,00m (onze metros), limita-se com a dita Rua Existente (atualmente Rua Luiz Nunes de Melo);

**AO SUL:** (fundos), com um segmento tirado no sentido POENTE/NASCENTE, por onde mede 18,00m (dezoito metros), onde aos 3,00m (três metros), limita-se com Área Institucional, aos 8,00m (oito metros), limita-se com uma Alameda, e, aos 7,00m (sete metros), limita-se com a Área Livre;

①



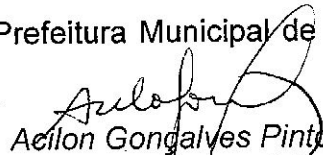
**AO NASCENTE:** (lado direito), com dois segmentos tirados no sentido NORTE/SUL, o primeiro por onde mede 136,00m (cento e trinta e seis metros), limita-se com a Área Livre, daí segue no sentido POENTE/NASCENTE, numa extensão de 7,00m (sete metros), onde se encontra o segundo segmento – nascente, por onde mede 18,00m (dezoito metros), limita-se também com a Área Livre;

**AO POENTE:** (lado esquerdo), com um segmento tirado no sentido SUL/NORTE, por onde mede 154,00m (cento e cinquenta e quatro metros), limita-se com a quadra nº 02 do mesmo loteamento.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor da Empresa G Mello Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.454.755/0001-12.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

  
Aclon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal